

TERMO ADITIVO Nº 048/2015

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 24 DE MAIO DE 2013 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Boa Vista, 401, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pela sua Presidente Substituta, Sra. ELISIANE BISOGNIN, brasileira, divorciada, CPF nº 716.170.860-53, residente e domiciliada em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA, sociedade civil, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 95.815.668/0001-01, cadastrada no CNES sob o nº 2254611, com sede na Rua Francisco Timm, nº 656, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **ANDERSON MANTEI**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 6008913458, CPF nº 460.300.420-68, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com o Contrato nº 043/2013 celebrado em 24/05/13 e seus Termos Aditivos, com o processo administrativo nº 719/13, de 04/04/13, da Fundação Municipal da Saúde, que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços de saúde, mediante o presente Termo, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

De acordo com a Resolução nº 761/14 CIB/RS, ficou aprovada a alteração temporária da referência do CACON Hospital de Caridade de Ijuí – CNES 2261057 para o UNACON Hospital Vida e Saúde de Santa Rosa – CNES 2254611, os serviços oncológicos prestados serão remunerados de acordo com a produção mensal, cujo limite máximo será de até R\$ 195.960,00 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas dos serviços realizados por força do presente Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária nº 16.02.10.302.0302.2.147.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo Aditivo passa a vigorar retroativamente a contar de 01/01/2015.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 24/05/13 e dos seus Termos Aditivos que não contrariem o presente permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Santa Rosa, 12 de março de 2015.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ASSOC. HOSP. CARIDADE SANTA ROSA
Contratada

Testemunhas:

01) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

